



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM Nº 017, DE 05 DE ABRIL DE 2005.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por remanejamento de dotações até o montante de R\$ 442.600,00 e a criar elementos de despesas em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital do Poder Executivo, até o montante de R\$ 442.600,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais) alocados nos elementos de despesas constantes do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 05 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por remanejamento de dotações até o montante de R\$ 442.600,00 e a criar elementos de despesas em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito por remanejamento de dotações para o atendimento de despesas correntes e de capital, criar elementos de despesas no presente exercício até o montante de R\$ 442.600,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais), em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, elongated loop followed by a smaller circular flourish.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1401.041221015.2420	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.	3390.3900	16	347.600,00
1923.206041218.1123	AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA INFRA-ESTRUTURA DE APOIO AO AGRONEGOCIO DE RONDONIA	4490.5100	40	50.000,00
1923.041221015.2261	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390.3900	40	45.000,00
T O T A L				442.600,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1401.041221015.2420	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.	4480.4200	16	347.600,00
1923.041221015.0186	AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR INDENIZACOES, SENTENCAS JUDICIAIS E TRANSFERENCIAS	3390.9300	40	20.000,00
1923.206041218.1123	INFRA-ESTRUTURA DE APOIO AO AGRONEGOCIO DE RONDONIA	4490.3000	40	50.000,00
1923.041221015.2261	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390.3600	40	25.000,00
T O T A L				442.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Ofício nº 073/GG

Porto Velho, 18 de abril de 2005.

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
N e s t a

Senhor Presidente,

Com atenciosos cumprimentos, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de que seja substituída a Mensagem nº 017, de 5 de abril de 2005, a qual "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por remanejamento de dotações até o montante de R\$ 442.600,00 e a criar elementos de despesas em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN", bem como seu respectivo Projeto de Lei, pela aqui acostada.

Antecipando agradecimentos pelo pronto atendimento, subscrevo-me com estima e distinguida consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PR. TOCCO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
Em 19 / 04 / 2005
Mari Lene
ASSINATURA



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 70/2005.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 442.600,00 e criar elementos de despesas em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de maio de 2005.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnica Legislativa
Registro nº 1529
Recebido 30/05/05 às 09:35
Recebido por



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 442.600,00 e criar elementos de despesas em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

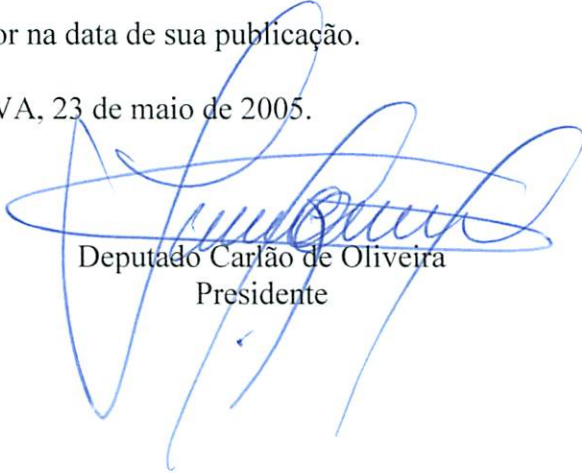
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital, criar elementos de despesas no presente exercício até o montante de R\$ 442.600,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais), em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de maio de 2005.



Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR
1401.041221015.2420	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.	3390.3900	16	347.600,00
1923.206041218.1123	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA INFRA-ESTRUTURA DE APOIO AO AGRONEGÓCIO DE RONDÔNIA	4490.5100	40	50.000,00
1923.041221015.2261	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390.3900	40	45.000,00
TOTAL				442.600,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR
1401.041221015.2420	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADMINISTRACAO DA UNIDADE.	4480.4200	16	347.600,00
1923.041221015.0186	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR INDENIZAÇÕES, SENTENCAS JUDICIAIS E TRANSFERÊNCIAS	3390.9300	40	20.000,00
1923.206041218.1123	INFRA-ESTRUTURA DE APOIO AO AGRONEGÓCIO DE RONDÔNIA	4490.3000	40	50.000,00
1923.041221015.2261	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390.3600	40	25.000,00
TOTAL				442.600,00